

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pensões do INSS

Fotos: Leonardo Lopes/Asfunrio



Advogada
Claudia Ribas

“As pensões do INSS concedidas antes de abril de 1995 não correspondiam a 100% do valor da aposentadoria que teria direito o segurado se vivo estivesse.

Antes da Lei 8.213 de 1991 a pensão paga pelo INSS correspondia a 50% do valor da aposentadoria do segurado falecido mais 10% por dependente, até o limite de 100%. Em 1991 esse percentual foi elevado para 80% mais 10% por dependente, também até o limite de 100%.

Ocorre que a Lei nº 9.032 de 29/04/95 esta-

belece que o valor da pensão por morte deve corresponder sempre a 100% do valor da aposentadoria do segurado falecido, independentemente da época da concessão do benefício a seus dependentes.

No entanto, o INSS não corrigiu as pensões concedidas antes de abril de 1995 com a aplicação do percentual de 100%.

Assim, os pensionistas terão que ingressar com ação judicial para a revisão da pensão.

Esta revisão consiste, especialmente, no recálculo da pensão para 100% do valor da aposentadoria do segurado falecido, sendo que os pensionistas terão direito a receber as diferenças das parcelas vencidas retroativas aos últimos 05 anos, bem como o reajuste do benefício de pensão.

A matéria já tem decisão favorável no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.

QUEM TEM DIREITO?

Os pensionistas do INSS com benefício de pensão por morte iniciado entre 05/10/88 e 28/

04/95 e que não recebem 100% da aposentadoria do segurado falecido.

Em geral, há este erro em todas as pensões concedidas pelo INSS antes de 29/04/1995.

O que o pensionista tem direito a receber?

A pensão foi calculada erroneamente, logo o pensionista tem direito a receber as diferenças das parcelas vencidas retroativas aos últimos 05 anos, bem como o reajuste dos benefícios vincendos.

O percentual de reajuste que cada um tem direito vai depender do percentual em que foi concedida a pensão, se foi de 60% terá direito a um aumento de 40%, se foi de 80% terá direito a 20%, e assim por diante.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO:

- Procuração;
- Identidade e CPF - (cópia);
- Carta de Concessão da Pensão (cópia);
- Certidão de Casamento (cópia);
- Certidão de óbito (cópia).

Dra. Claudia Ribas

GANHOS CONTRA BANCOS

Mais de 100 associados da Asfunrio já obtiveram êxito na Justiça contra bancos pagadores de salário. O motivo é o mesmo e vem sendo recorrente. Todos precisaram, em algum momento, de um empréstimo, mas o banco passa a descontar além do permitido em lei. Recentemente, mais três pessoas foram beneficiadas, através da dedicação profissional dos advogados do Departamento Jurídico da Asfunrio. Desta vez, as indenizações passaram de R\$ 10 mil. Cada associado foi indenizado em R\$ 4 mil. De acordo com o advogado Carlos Frederico, esta situação impõe ao correntista um ataque a sua dignidade humana, quando obriga o mesmo a passar por dificuldades, privações e constrangimentos, no momento que confisca o seu salário.

“A dignidade humana é qualidade integrante e irrenunciável da condição humana, devendo ser reconhecida, respeitada, promovida e protegida. Não é criada, nem concedida pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual não pode ser retirada, pois é inerente a cada ser humano e o confisco de salário efetuado atenta contra a sua dignidade e os princípios da Constituição da República”, esclareceu ele.

O advogado ressalta que os bancos têm abusado de tarifas, juros inexplicáveis, que faz com



Advogado Carlos Frederico

que a dívida, contraída na hora do empréstimo, aumente cada vez mais, impossibilitando a quitação. “Na maioria dos casos, o endividamento com a instituição financeira ocorre porque os salários dos correntistas acabam sendo confiscados. E a pessoa fica presa numa ardilosa rede de tarifas e juros exorbitantes, aplicados para atualizar a dívida. E os bancos não conseguem apresentar uma explicação plausível para a infundável quantidade de tarifas não contratadas”.

Jurisprudência – A doutrina e a jurisprudência

não permitem que mais de 30% dos vencimentos de um trabalhador sejam utilizados para o pagamento da dívida. Segundo Frederico, as pessoas se envolvem com empréstimos porque são atraídas por propagandas de vantagens e benefícios diferenciados para saldar dívidas. “É preciso tomar muito cuidado para não se meter num emaranhado de problema. Antes de contratar um empréstimo é preciso se ater aos detalhes”, alerta Frederico.

E continua: “Cabe ressaltar, que o banco tem em seus arquivos todas as informações cadastrais do consumidor, inclusive sabe sobre os rendimentos do correntista, já que recebem o salário. De posse de informações privilegiadas, o banco não pode usar de oportunismo. O que os clientes precisam prestar atenção é que, quando é apresentado o contrato de empréstimo, este apresenta alguns defeitos, um deles é que, por se tratar de um contrato de adesão (contrato pré-elaborado que impede discussões substanciais acerca das cláusulas), o indivíduo sequer tem conhecimento de que está permitindo esta retenção e, além disto, a cláusula permissiva do desconto direto é considerada nula de pleno direito, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor”, orienta.